



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

DECRETO N.º 001, DE 24 JANEIRO DE 20231

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 001, DE 24 JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios dos sem paridade mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marianópolis do Tocantins e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, arts. 7º, inciso IV c/c art. 39, §3º, assegura ao trabalhador e servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente;

CONSIDERANDO que foi editada a Medida Provisória Presidencial n.º 1.143, de 12 de dezembro de 2022, estabelecendo que o salário mínimo será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) a partir de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 26, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e aplicado aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem paridade;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023 o valor dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem paridade pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social do município de Marianópolis do Tocantins não poderá ser inferior a R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 2º Os benefícios sem paridade com valor superior ao salário mínimo serão reajustados de acordo com os percentuais indicados na tabela abaixo.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

Art. 3º Os benefícios reajustados pelo critério da paridade que possuem valor inferior a R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) serão complementados com uma parcela denominada “complemento constitucional”, enquanto não forem contemplados com os seus respectivos reajustes.

Parágrafo único. O valor da parcela do complemento constitucional de que trata este artigo será aquele

MARIA DE JESUS DIAS PIAGEM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

MAYARA COELHO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ILTON COUTINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes e Obras

LUIS JONATAS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

LAUDEMIR DE SÁ SILVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Turismo

ISAÍAS DIAS PIAGEM
Prefeito Municipal

VALDECI ANTÔNIO DA SILVA
Vice-prefeito

MANOEL RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Controle Interno

ERIVAN SERPA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal (2021-2022)

ELZA DIAS PIAGEM DE ARAUJO
Secretária Municipal de Finanças

SALES LOPES DO COUTO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Habitação

MARA ANDRÉIA PREDIGER
Secretária Municipal de Educação

IDALINA MARIA DINIZ BARBOSA PIAGEM
Secretária Municipal de Assistência Social

GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO
Diretor Administrativo do PRE/IMAR





necessário para atingir o novo salário mínimo vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, aos 24 dias do mês
de janeiro de 2023.

ISAIAS DIAS PIAGEM
Prefeito Municipal